



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

### PARECER DA COMISSÃO

A comissão abaixo assinada, criada conforme lei nº 7.376, de 28/03/2013, com finalidade de julgar o processo relativo a Concorrência nº 009/2015, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em consultoria para formulação do Plano Estratégico do Município do Rio Grande, vem pelo presente exarar seu parecer:

Após conceder prazo para o Consórcio Magna/O.E. Arquitetos e Urbanistas apresentar contrarrazões, e as ter recebido tempestivamente, fez diligências junto a Procuradoria Geral do Município, sendo entendido que não vislumbra suporte fático o recurso interposto pela empresa 3C Arquitetura e Urbanismo Ltda, no qual a referida empresa alega que o Consórcio supra mencionado não poderia participar do certame por ter como Sócio-Administrador da empresa O.E. Arquitetos e Urbanistas o Srº Oscar Gilberto Escher que foi Diretor Superintendente da METROPLAN e mentor do convênio 1486/2014.

Este entendimento deve-se em virtude do presente convênio ter como objetivo a mera transferência de recursos, não havendo participação técnica direta da METROPLAN na elaboração do termo de referência, ainda que possa ter havido participação de seus técnicos na fiscalização da execução do convênio.

Outrossim, cabe salientar que o convênio foi aditado já sob à égide de outro Diretor Superintendente, tendo em vista a mudança de governo. Além disso, o edital somente foi publicado no ano de 2015, onde se tornaram públicas todas as exigências e características do Termo de Referência, finalizado após a saída do Arquiteto Oscar Escher do comando da METROPLAN.

Sendo este o parecer, enviamos este o mesmo para análise da autoridade superior juntamente com os autos do processo.

Rio Grande, 09 de Março 2016.

Presidente

  
Cristiano Ramires Almeida

Membros

  
Sonia Margarete Santos da Silva

  
Ingrid Cunha Ferreira